



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

CONTRATO 142/2021-FMS

**TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 142/2021-
FMS, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA FOMENTO DE PROJETOS
VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E OFERTA DE
SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA
EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

Aos dois Dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **RESOLVE** celebrar Termo Aditivo de Suspensão, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da execução do Contrato nº 142/2021-FMS, celebrado em 16 de julho de 2021, relativo à contratação de Organização da Sociedade Civil para fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública em saúde no âmbito municipal., conforme a informação contida no contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica suspensa a execução do contrato administrativo de nº 142/2021, pelo prazo de indeterminado, a partir de 02/01/2025 até reorganização da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de convocação de servidores através do Concurso Público elaborado pelo município de Carinhanha - Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado concorda com a suspensão objeto deste Termo Aditivo, considerando a hipótese de reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a retomada da execução do contrato, fica definido a necessidade de cancelamento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência não será prorrogado automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

por períodos idênticos ao da suspensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de quantia a ser executada.

Os valores devidos e não pagos à empresa CONTRATADA até 31/12/2024, poderão ser reconhecidos e indenizados caso não sejam continuados os serviços oriundos do contrato 142/2021-FMS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente de forma unilateral.

Carinhanha/BA, 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal